

# **Boletim de Serviço**

**Nº 343, 18 de maio de 2021**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de e Tecnologia da Informação

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Diretora de Orçamento e Finanças

**MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA**

Superintendente / HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Gerente Administrativo/HUJM

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 219, de 06 de maio de 2021.....	04
Portaria nº 220, de 07 de maio de 2021.....	05
Portaria nº 221, de 10 de maio de 2021.....	06
Portaria nº 222, de 12 de maio de 2021.....	07
Portaria nº 223, de 11 de maio de 2021.....	08
Portaria nº 224, de 12 de maio de 2021.....	10
Portaria nº 225, de 12 de maio de 2021.....	10
Portaria nº 226, de 12 de maio de 2021.....	12
Portaria nº 227, de 12 de maio de 2021.....	13
Portaria nº 228, de 12 de maio de 2021.....	14
Portaria nº 229, de 12 de maio de 2021.....	15
Portaria nº 230, de 13 de maio de 2021.....	16
Portaria nº 231, de 13 de maio de 2021.....	17
Portaria nº 232, de 13 de maio de 2021.....	18
Portaria nº 233, de 14 de maio de 2021.....	19
Portaria nº 234, de 14 de maio de 2021.....	20
Portaria nº 235, de 14 de maio de 2021.....	21
Portaria nº 236, de 14 de maio de 2021.....	22
Portaria nº 237, de 14 de maio de 2021.....	23
Portaria nº 238, de 17 de maio de 2021.....	24
Portaria nº 239, de 17 de maio de 2021.....	25
Portaria nº 240, de 17 de maio de 2021.....	26
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	27
REMANEJAMENTO.....	27
Portaria nº 035, de 17 de maio de 2021.....	27
Portaria nº 036, de 17 de maio de 2021.....	27
Portaria nº 037, de 17 de maio de 2021.....	28
Portaria nº 038, de 17 de maio de 2021.....	29
Portaria nº 039, de 18 de maio de 2021.....	29

## SUPERINTENDÊNCIA

### PUBLICAÇÃO

**Portaria-SEI nº 219, de 06 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **Sandro Luiz Rostirolla CPF: 023.303.301-70 SIAPE: 1031755**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Diego Castanon Galeano CPF: 018.303.361-26 SIAPE: 2349483**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 114 à 121/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 095/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de "**Equipamentos médicos hospitalares diversos**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processos nº 23532.000500/2020-91, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 10/04/2021 a 10/04/2022**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 220, de 07 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestora do contrato o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Jobenilso Mota Araujo CPF: 361769581-72 SIAPE: 3235160**, tendo como suplente o servidor **Sandro Luiz Rostirolla CPF: 023.303.301-70 SIAPE: 1031755**, junto ao **Contrato nº 2/2021**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação de **“Serviços de Transporte Terrestre ou Agenciamento/Intermediação de Transporte Terrestre”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.001035/2020-13, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Cleyton Lara de Barros CPF: 002086491-40 SIAPE: 1521277**, tendo como suplente o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 03/05/2021 a 03/05/2022, incluindo prorrogações.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 221, de 10 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **Cleyton Lara de Barros, CPF 002.086.491-40 SIAPE 1521277**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, tendo como suplente a servidora **Deizileny Vaz Ferreira de Melo CPF: 012.945.781-70 SIAPE: 3050308**, junto a **Ata de Registro de Preço nº 485/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Equipamento para exame de Cardiotocografia”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processos nº 23532.001552/2020-84, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Sandro Luiz Rostirolla CPF: 023.303.301-70 SIAPE: 1031755**, tendo como suplente o servidor **Valéria Shirley Orth de Jesus CPF: 766.952.391-34 SIAPE: 1652376**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 15/07/2020 a 15/07/2021**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 222, de 12 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente. Considerando o disposto no processo 23532.004202/2021-51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, tendo como suplente o servidor **Cleyton lara de Barros CPF: 002.086.491-40 SIAPE: 1521277**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Luciana Batista de Santana CPF: 028433705-66, SIAPE: 2347940**, tendo como suplente a servidora **Maria da Graça Cardoso Pereira Trindade, CPF: 856.653.471-91, SIAPE: 2192076**, junto ao **Contrato nº 011/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Serviço de apoio administrativo-**

**logístico operacional com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva”,** para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.014243/2019-41, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**, tendo como suplente o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, e para desempenhar a função de Fiscal Setorial Assistencial Diurno, designo a servidora **Paola Marques da Costa Santos CPF: 994.903.151-68 SIAPE: 215818**, tendo como suplente a servidora **Débora Prado Martins CPF: 177.120.308-04 SIAPE: 2160025**, e para desempenhar a função de Fiscal Setorial Assistencial Noturno, designo a servidora **Wilma Nunes Martins Zorzan CPF: 006.040.591-08 SIAPE: 2159688**, tendo como suplente o servidor **Eduardo Cardozo Remédio CPF: 033.309.521-99 SIAPE: 1001507**, e para desempenhar a função de Fiscal Setorial Administrativo Diurno, designo o servidor **Edysio Storch Caetano CPF: 873.287.712-91 SIAPE: 1915890**, tendo como suplente a servidora **Edilaine Cristina Moreira Cardoso CPF: 030.220.841-02 SIAPE: 3065973**, e para desempenhar a função de Fiscal Setorial Ambulatorial Diurno, designo a servidora **Pamela Pinheiro de Araújo CPF: 049.014.271-05 SIAPE: 1109199**, tendo como suplente a servidora **Natália Araújo de Almeida CPF: 025.887.841-00 SIAPE: 18418392**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 13/06/2020 a 13/06/2021**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 223, de 11 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde nº 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.

Considerando o Processo nº 23532.003958/2021-82.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) e formulários da Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme listados abaixo:

- POP.DE.052.2021.V1.0 - Uso da Ferramenta Kanban;
- POP.DE.048.2021.V2.0 - Uso de produtos cosméticos, de higiene pessoal e perfume;
- PL.SFH.001.2020.V1.0 - Plano de Implantação Farmácia Clínica;
- POP.UNIAB.001.V.1.0.2020- Verificação Periódica de Temperatura do Ambiente e Câmara de Refrigeração;
- POP.DE.034.2021.V.2.0 - Cateterismo Vesical;
- POP.DE.023.2020.V.2.0 - Administração de dieta em criança e adultos, por via oral, sondas e estomas;
- MN.GEP.SGE.001.2021.V.1.0 - Manuseio do Simulador Megacode Kelly Simpad Basic e Advanced;
- POP.GEP.SGE.024.2021.V1.0 - Manuseio do Simulador Als Baby Trainer;
- POP.GEP.SGE.023.2021.V1.0 - Manuseio de Desfibrilador Life 400 Futura;
- POP.GEP.SGE.021.2021.V1.0 - Manuseio do Simulador Nursing Anne Simpad;
- POP.GEP.SGE.020.2021.V1.0 - Manuseio do Sistema de Controle Acadêmico;
- POP.GEP.SGE.018.2021.V1.0 - Manuseio do Desfibrilador/Monitor Efficia Dfm 100;
- POP.GEP.SGE.017.2021.V1.0 - Manuseio do aplicativo Sim Designer;
- POP.GEP.SGE.016.2021.V1.0 - Manuseio do Cardioversor Elétrico Bifásico "Life 400 Plus Futura";
- MA.GEP.SEGPIT.001.2021.V1.0 - Biossegurança e Boas Práticas no Laboratório de Pesquisa Clínica;
- POP.DE.045.2021.V2.0 - Punção Venosa Periférica;
- POP.GEP.SEGPIT.025.2021.V1.0 - Armazenamento de Amostras Biológicas de Pesquisas em Seres Humanos; POP.GEP.SEGPIT.022.2021.V1.0 - Manuseio do Agitador Magnético;
- POP.GEP.SGE.019.2021.V1.0 - Manuseio do AGHU: cadastro de pessoas da comunidade acadêmica pela equipe da GEP - HUJM;
- POP.COVID-19.017. V 1.0 2020 - Assistência fisioterapêutica ao paciente adulto, pediátrico e neonatal com COVID-19;
- PRT.COVID-19.003.V.2.0.2020 - Descontinuação da precaução específica para COVID-19 Pacientes adultos;
- POP.SGQVS.NVE.002.2021.V.1.0 - Coleta de secreção em nasofaringe e orofaringe para diagnóstico da Influenza e COVID-19;
- POP.COVID-19.SGQVS.019.2021.V1.0 - Realização Do Exame Sars-Cov-2 Ag Rapid Test (Teste De Antígeno Covid-19).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Maria de Fátima Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 224, de 12 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.001728/2021-89, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Equipamentos de infraestrutura diversos”**, para atender as demandas do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE: 1031755;
- Mohamad Eid Yasin – SIAPE: 2158667,;
- Wilson de Araujo Ribeiro Sobrinho - SIAPE: 1152594;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores, com vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 225, de 12 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por

um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente. Considerando o disposto no processo 23532.004202/2021-51.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**, tendo como suplente o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, tendo como suplente a servidora **Ezail Maria de Oliveira Lopes CPF: 208.055.351-87 SIAPE: 1123767**, junto ao **Contrato nº 011/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de “**Serviço de Gerenciamento de combustível e serviço de limpeza**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.003242/2020-02, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Jobenilso Mota Araujo CPF: 361.769.581-72 SIAPE: 3235160**, tendo como suplente o servidor **Walney Ferreira de Assis CPF: 284818791-34 SIAPE: 114097**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 01/08/2020 a 01/08/2021**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 226, de 12 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no processo 23532.004202/2021-51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **Cleyton Iara de Barros CPF: 002.086.491-40 SIAPE: 1521277**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935** e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, tendo como suplente a servidora **Ezail Maria de Oliveira Lopes CPF: 208.055.351-87 SIAPE: 1123767**, junto ao **Contrato nº 003/2014**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Locação de imóvel”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.101063/2018-17, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Jobenilso Mota Araujo CPF: 361.769.581-72 SIAPE: 3235160**, tendo como suplente o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 06 (seis) meses, **contados de 06/03/2019 a 05/09/2019**.

**Art. 4º** - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 227, de 12 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no processo 23532.004202/2021-51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Ezail Maria de Oliveira Lopes CPF: 208.055.351-87 SIAPE: 1123767**, tendo como suplente o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, junto ao **Contrato nº 019/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Serviços de transporte de pequenas encomendas – Moto Frete”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.933551/2018-96, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Jobenilso Mota Araujo CPF: 361.769.581-72 SIAPE: 3235160**, tendo como suplente o servidor **Cleyton lara de Barros CPF: 002.086.491-40 SIAPE: 1521277**.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 01/09/2018 a 31/08/2019.**

**Art. 4º** - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 228, de 12 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no processo 23532.004202/2021-51.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como gestora do contrato a servidora **Valéria Shirley Orth de Jesus CPF: 766.952.391-34 SIAPE: 1652376**, tendo como suplente o servidor **Sandro Luiz Rostirolla CPF: 023.303.301-70 SIAPE: 1031755**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448- 72 SIAPE: 0416935**, tendo como suplente o servidor **Cleyton lara de Barros CPF: 002.086.491-40 SIAPE: 1521277**, junto ao Contrato nº **008/2020**, para

fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de “**Serviço de Manutenção Predial**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.032654/2019-18, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, tendo como suplente o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**.

**Art. 2º** A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 03/06/2020 a 03/06/2021**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 229, de 12 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no processo 23532.004202/2021-51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **Sandro Luiz Rostirolla CPF: 023.303.301-70 SIAPE: 1031755**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935** e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Cleyton lara de Barros CPF: 002.086.491-40 SIAPE: 1521277**, tendo como suplente o servidor **Jobenilso Mota Araujo CPF: 361.769.581-72 SIAPE: 3235160**, junto ao **Contrato nº 014/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de “**Serviço de Engenharia Clínica**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.003207/2020-85, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, tendo como suplente a servidora **Valéria Shirley Orth de Jesus CPF: 766.952.391-34 SIAPE: 1652376**.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 05/09/2020 a 05/09/2021**.

**Art. 4º** - O presente ato revoga disposições anteriores.

**Art. 5º** - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 230, de 13 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no processo 23532.004202/2021-51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestora do contrato a servidora **Valéria Shirley Orth de Jesus CPF: 766.952.391-34 SIAPE: 1652376**, tendo como suplente o servidor **Cleyton lara de Barros CPF: 002.086.491-40 SIAPE: 1521277**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Sandro Luiz Rostirolla CPF: 023.303.301-70 SIAPE: 1031755**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, junto ao **Contrato nº 025/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Fornecimento e Instalação de placas solares”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.050547/2019-71, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, tendo como suplente o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 06/01/2020 a 06/01/2021**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 231, de 13 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no processo 23532.004202/2021-51.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Walney Ferreira de Assis CPF: 284818791- 34 SIAPE: 114097**, tendo como suplente o servidor **Cleyton lara de Barros CPF: 002.086.491-40 SIAPE: 1521277**, junto aos **Contratos nº 014/2019 e 015/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de **“Serviço de locação de veículos e disponibilização de motorista”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.944263/2018-67, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Jobenilso Mota Araujo CPF: 361.769.581-72 SIAPE: 3235160**, tendo como suplente o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do **Contrato nº 14/2019** será de 12 (doze) meses, **contados de 02/09/2020 a 02/09/2021**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** - A vigência do **Contrato nº 15/2019** será de 12 (doze) meses, **contados de 25/08/2020 a 25/08/2021**, incluindo prorrogações.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 232, de 13 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.001735/2021-81, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Nobreaks para equipamentos médicos”**, para atender as demandas da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE: 1031755;
- Mohamad Eid Yasin – SIAPE: 2158667;.
- Valéria Shirley Orth de Jesus - SIAPE: SIAPE: 1652376;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 233, de 14 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2020 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.004307/2021-18, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Materiais da CME”**, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;

- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Carla da Silva Paschoalatto - SIAPE: 2167117;
- Carlos Henrique Ghiorzi, SIAPE 2352039.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 234, de 14 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.004239/2021-89, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**insumos para bomba infusora de contraste radiológico**", para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Loidjane Lopes Marques Trajano - SIAPE: 1873032;
- Diego Castanon Galeano - SIAPE: 2349483;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Carlos Henrique Ghiorzi - SIAPE: 2352039.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 235, de 14 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.004082/2021-91, cujo objeto consiste na aquisição de “**Gases medicinais**”, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira – SIAPE: 1238931;
- Gabriela Linck – SIAPE: 2160027;
- Mohamad Eid Yasin - SIAPE: 2158667;
- Fernando de Souza Fernandes - SIAPE: 2158577;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 236, de 14 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2020 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.002745/2021-33, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Token para Certificado Digital**", para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Bruno Serafim de Souza – SIAPE: 2167582;
- Wander Márcio de Assis Souza – SIAPE: 2159686;
- Vivianne Vanne da Silva Professor – SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 237, de 14 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2020 da Ebserh, e,

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012/MEC-EBSERH, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o que estabelece a Portaria Interministerial MS/MEC nº. 2400 de 02 de outubro de 2007;

Considerando a Portaria nº. 2.616/MS/GM de 12 de maio de 1998 que define diretrizes e normas para a execução das ações da CCIH.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 23532.004509/2021-51.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** do Hospital Universitário Júlio Müller:

**Art. 2º** - Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a referida comissão:

**MEMBROS EXECUTORES:**

- Paula Sossai Rizzo – Médica Infectologista
- Flávia Lúcia Venâncio Mineo – Enfermeira
- Lucianna Santana Arruda – Técnica de Enfermagem

**MEMBROS CONSULTORES:**

**Gerência Administrativa**

- Ana Catarina Baicere – Assistente Administrativo - Unidade de Hotelaria;
- Daniela Bueno Vilela - Enfermeira - Serviço de Saúde Ocupacional;
- Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - Unidade de Abastecimento;
- Lays Ferreira de Almeida – Setor de Logística;

**Gerência de Atenção à Saúde**

- Josiane de Souza Rosa- Enfermeira – Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde;
- Andreia Aparecida Revelis Pereira Faria Gonçalves – Enfermeiro - Unidade de Cirurgia/ RPA e CME;
- Gabriela Linck – Farmacêutica - Setor de Farmácia Hospitalar;
- Eglivani Felisberta Miranda - Divisão de Enfermagem;
- Janaína Toshie Rodrigues Marl - Enfermeira – Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Adulto;
- Maria Auxiliadora da Cruz - Médica - Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Adulto;

- Patricia Cristina Borges Florencio- Médica - Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Neonatal;
- Eliane de Araújo V. Castelhan - Enfermeira - Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Neonatal;
- José Henrique Brandini Néspoli - Chefia do Laboratório;
- Shirley Barbosa Lima – Enfermeira- Divisão de Gestão do Cuidado;
- Elza Luiz de Queiroz - Médica - Diretora Clínica.

**Art. 3º** - Designar as profissionais **Paula Sossai Rizzo e Flávia Lúcia Venâncio Mineo como Coordenadora e Vice-Coordenadora, desta Comissão.**

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 238, de 17 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.004560/2021-63, cujo objeto consiste na aquisição de **“Propofol 1% frasco-ampola 20 mL”**, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Gabriela Linck – SIAPE: 2160027;
- Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE: 2347791;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 239, de 17 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2020 da Ebserh, e,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.004454/2021-80, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**AVENTAL USO HOSPITALAR EM SMS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO UNICO** ", para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Lays Ferreira de Almeida - SIAPE: 2158645;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 240, de 17 de maio de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no processo 23532.004202/2021-51.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar como gestora do contrato a servidora **Valéria Shirley Orth de Jesus CPF: 766.952.391-34 SIAPE: 1652376**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Fernando Souza Fernandes CPF: 013.106.701- 02 SIAPE: 2158577**, tendo como suplente o servidor **Sandro Luiz Rostirolla CPF: 023.303.301-70 SIAPE: 1031755**, junto ao **Contrato nº 09/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de **“Projetos de Arquitetura e Engenharia”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.013739/2019-97, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, tendo como suplente o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, **contados de 18/02/2020 a 14/10/2020**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA

### REMANEJAMENTO

#### Portaria nº 035 de 17 de maio de 2021.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJMUFMT – filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 08 de setembro de 2017, e demais manifestações constantes no Processo n.º 23532.003518/2021-25.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Remanejar a empregada: WILMA NUNES MARTINS ZORZAN, matrícula Siape nº 2159688, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Unidade de Gestão Ambulatorial, para a Unidade de Gestão da Internação (Clínica Cirúrgica), junto à Gerência de Atenção à Saúde do HUJM-UFMT, filial da Ebserh.

**Art. 2º** Informar que, após o remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico de insalubridade do HUJM-UFMT, filial da Ebserh

**Art. 3º** Comunicar que o Plano de Trabalho da GDC 2021 da profissional remanejada deverá ser elaborado no Portal Mentorh, pela chefia da Unidade no novo local de lotação.

**Art. 4º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.

VERA LÚCIA FERNANDES ARAGÃO TANUS  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

#### Portaria nº 036 de 17 de maio de 2021.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJMUFMT – filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 08 de setembro de 2017, e demais manifestações constantes no Processo n.º 23532.003518/2021-25.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Remanejar a empregada: RUTY EMIKO MURATA, matrícula Siape nº 2158705, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Neonatais, para a Unidade de Gestão da Internação (Pediatria), junto à Gerência de Atenção à Saúde do HUJM-UFMT, filial da Ebserh.

**Art. 2º** Informar que, após o remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico de insalubridade do HUJM-UFMT, filial da Ebserh

**Art. 3º** Comunicar que o Plano de Trabalho da GDC 2021 da profissional remanejada deverá ser elaborado no Portal Mentorh, pela chefia da Unidade no novo local de lotação.

**Art. 4º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.

VERA LÚCIA FERNANDES ARAGÃO TANUS  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**Portaria nº 037 de 17 de maio de 2021.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJMUFGMT – filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 08 de setembro de 2017, e demais manifestações constantes no Processo n.º 23532.003518/2021-25.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar a empregada: MIRIAN DE SOUZA CANCELADO, matrícula Siape nº 2259335, ocupante do cargo de Enfermeira, da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Neonatais, para a Unidade de Gestão da Internação (Pediatria), junto à Gerência de Atenção à Saúde do HUJM-UFMT, filial da Ebserh.

**Art. 2º** Informar que, após o remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico de insalubridade do HUJM-UFMT, filial da Ebserh

**Art. 3º** Comunicar que o Plano de Trabalho da GDC 2021 da profissional remanejada deverá ser elaborado no Portal Mentorh, pela chefia da Unidade no novo local de lotação.

**Art. 4º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

VERA LÚCIA FERNANDES ARAGÃO TANUS  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**Portaria nº 038 de 17 de maio de 2021.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJMUFMT – filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 08 de setembro de 2017, e demais manifestações constantes no Processo n.º 23532.003518/2021-25.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar a empregada: MARIO SANTOS AGUIAR, matrícula Siape nº1241707, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Neonatais, para a Unidade de Gestão da Internação (Pediatria), junto à Gerência de Atenção à Saúde do HUJM-UFMT, filial da Ebserh.

**Art. 2º** Informar que, após o remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico de insalubridade do HUJM-UFMT, filial da Ebserh

**Art. 3º** Comunicar que o Plano de Trabalho da GDC 2021 da profissional remanejada deverá ser elaborado no Portal Mentorh, pela chefia da Unidade no novo local de lotação.

**Art. 4º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

VERA LÚCIA FERNANDES ARAGÃO TANUS  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**Portaria nº 039 de 18 de maio de 2021.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJMUFMT – filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 08 de setembro de 2017, e demais manifestações constantes no Processo n.º 23532.003518/2021-25.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar a empregada: EDIANA MARIA DA PAIXAO BRITO, matrícula Siape nº 2238949, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Unidade de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador (USOST), para a Unidade de Gestão Ambulatorial (Ambulatório II Estomatoterapia), junto à Gerência de Atenção à Saúde do HUJM-UFMT, filial da Ebserh.

**Art. 2º** Informar que, após o remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico de insalubridade do HUJM-UFMT, filial da Ebserh

**Art. 3º** Comunicar que o Plano de Trabalho da GDC 2021 da profissional remanejada deverá ser elaborado no Portal Mentorh, pela chefia da Unidade no novo local de lotação.

**Art. 4º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.

VERA LÚCIA FERNANDES ARAGÃO TANUS  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas